

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>15212/2025</b>
<b>INTERESSADO:</b>	MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	DATA: 15 de outubro de 2025 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa interessada em realizar a exploração comercial do evento 17º FESTIVAL DO PEQUI, a ser realizado no Município de Crixás-GO nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, compreendendo a gestão e operação exclusiva do fornecimento de bebidas, da praça de alimentação, da área de camarote e do parque de diversões, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.</b>
<b>NATUREZA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MAIOR OFERTA</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações).
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	CONTRATO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EXECUÇÃO EM PERÍODO DETERMINADO
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
<b>COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:</b>	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço <a href="https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg">https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg</a> ou ainda, na Prefeitura de Crixás –Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – através do E-mail: <a href="mailto:licitacaocontratos@crixas.go.gov.br">licitacaocontratos@crixas.go.gov.br</a> em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

## **PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CRIXÁS – GO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura de Crixás – Praça Inácio José de Campos, nº01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000 (Sala de Licitações), iniciando-se às 09h00min do dia 15 de outubro de 2025 e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21).**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 estabelece um prazo maior para que os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Crixás -GO, se adequem à forma eletrônica, além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

A lei federal 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

### **USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II c/c §2º do art. 17, da lei Federal nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade dos serviços para o atendimento do Município de Crixás -GO, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços/Fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

O aviso do Edital, atendendo à legislação pertinente foi publicado nos meios devidos, como também, está no site oficial do Município.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, por representante da empresa, devidamente apresentado através de documento que comprove seu vínculo com a empresa (contrato social e/ou procuração), nos horários de expediente deste órgão.

## SUMÁRIO

<b>Item I</b>	Do Objeto
<b>Item II</b>	Das Condições de Oferta
<b>Item III</b>	Das Recomendações e disposições preliminares
<b>Item IV</b>	Das Condições de Participação
<b>Item V</b>	Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>Item VI</b>	Da Representação e do Credenciamento
<b>Item VII</b>	Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação
<b>Item VIII</b>	Do Envelope “Proposta de Preços”
<b>Item IX</b>	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
<b>Item X</b>	Do Procedimento e do Julgamento
<b>Item XI</b>	Do Recurso
<b>Item XII</b>	Das Obrigações
<b>Item XIII</b>	Das Penalidades
<b>Item XIV</b>	Da Homologação
<b>Item XV</b>	Das Condições de Recebimento do Objeto
<b>Item XVI</b>	Da Contratação
<b>Item XVII</b>	Das Condições de pagamento
<b>Item XVIII</b>	Dos Recursos Orçamentários
<b>Item XIX</b>	Das Alterações
<b>Item XX</b>	Da Impugnação do Edital
<b>Item XXI</b>	Das Disposições Finais

## - DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o **Contratação de empresa interessada em realizar a exploração comercial do evento 17º FESTIVAL DO PEQUI, a ser realizado no Município de Crixás-GO nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, compreendendo a gestão e operação exclusiva do fornecimento de bebidas, da praça de alimentação, da área de camarote e do parque de diversões, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.**

**1.2** O objeto desta licitação se efetivará por meio de contrato cuja vigência será estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

## II – DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

**2.1.** A presente licitação será processada e julgada pelo critério de MAIOR OFERTA GLOBAL pelo direito de exploração do objeto.

**2.2.** O valor mínimo da oferta é de **R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais), a ser pago em parcela única, termo condicional para a assinatura do contrato**

**2.3.** Propostas com valor inferior ao mínimo estipulado no item 2.2 serão imediatamente desclassificadas.

## III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

**3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o

agente de contratação poderá determinar a segunda fase antecedida a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

**3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se a Departamento de Licitações e Contratos.

**3.3.** Caso haja necessidade, a Pregoeira poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

**3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

**3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

**3.6.** O Município de Crixás -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

**3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto a Pregoeira e seus membros, na sala de Licitação.

**3.9.** A PROPOSTA deverá ser apresentada pelo (s) licitante (s) no dia da licitação, através de um dispositivo USB, não será aceito CD.

**3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Crixás -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

**4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

### **4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.5.1.** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**4.6.** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão

ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

- b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;
- c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e)** Empresas coligadas ou vinculadas;
- f)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- g)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pela Pregoeira na sessão de abertura de propostas.

**4.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**4.8.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**4.9.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

**4.10.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**4.12. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13.** O impedimento de que trata o item 4.15.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens com valor estimado abaixo de oitenta mil reais, serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

**5.2.** As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

**5.3.** Caso nenhuma ME/EPP/MEI atenda à convocação para os itens exclusivos, as empresas não enquadradas poderão participar.

**5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.5.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o maior preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao maior preço.

**5.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, **com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02**, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

**6.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira, mantendo-se sua proposta escrita.

**6.6.** Para se credenciar, os representantes deverão apresentar a Pregoeira, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, **no original ou cópia autenticada**), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em

exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- b)** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **(sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida.** Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**6.5.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

- a)** RG (C.I.), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- b)** Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital assinada pelo contador responsável ou pelo(a)(s) representante da Empresa.

**6.6.** Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

**6.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de**

**Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente.** A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

**6.7.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**6.7.1. A ausência do licitante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.**

**6.8.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**6.10.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem nos autos.

**6.11.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

**6.12.** As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

**6.13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**6.15.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

**6.15.2.** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

## VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**AO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**7.5. No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará a seguinte declaração:**

**7.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.7.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá

o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.7.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.8.** A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## VIII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

**8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**8.1.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) Valor global da oferta, em moeda corrente, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valor total de sua proposta por

extenso, sendo o preço total grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, entrega e quaisquer outras despesas, como também a entrega na sede da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado de Crixás ou local indicado pelo Secretário da Administração ou funcionário designado por este;

- e) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) **Prazo de prestação/entrega será de acordo com o Edital;**
- g) A proposta de preço deverá ser digitada na tabela devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa, o serviço e o valor unitário, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, **sob pena de desclassificação**;
- h) A proposta de preço deverá também, ser impressa (papel A4) por item, separadamente, e apresentada no envelope nº 01.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

**8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário ou desconto do item, marca, fabricante e a quantidade cotada observado o mínimo previsto no termo de referência.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando

de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

**9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.3.4.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já realizou, de forma satisfatória, a gestão ou exploração comercial de eventos de porte semelhante, contemplando os serviços de gestão e/ou operação de:

- a) Fornecimento exclusivo de bebidas em eventos;
- b) Praça de alimentação;
- c) Área de privativa de camarote;
- d) Parque de diversões;

## 9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII**.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.9. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A PROPONENTE INABILITADA.**

**9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

**9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos;**

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3.** Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** A análise das propostas pela Pregoeira será feita por itens e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) **Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados, que formularão lances verbais e sucessivos, com valores sempre superiores ao maior lance ofertado até o**

**momento.**

- b) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.8.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.8.2.** empresas brasileiras;

**10.8.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.8.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.11.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o aumento mínima entre os lances, estipulada pela Pregoeira durante a sessão.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o *Item V bem como o disposto nas*

*alíneas c, d, e f, g e h do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.*

**10.14.** Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.15.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obter um valor mais vantajoso.

**10.16.** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17.** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**10.18.1.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.19.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.21.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

**10.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.24.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em cadastros públicos.

**10.25.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.25.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.25.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

## XI - DO RECURSO

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido

a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9. Somente poderá recorrer mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**11.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.9.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.9.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**11.9.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**11.9.6.** Impressa em papel timbrado da licitante;

**11.9.7.** Nome e endereço da licitante;

**11.9.8.** Data e assinatura, está com a menção do cargo e nome

do signatário, com poderes para tal;

**11.9.9.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**11.9.10.** Fundamentação do pedido;

**11.9.11.** Documentos pessoais dos sócios.

**11.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados mesmo que já constem no processo licitatório, sob pena de não ser reconhecido o recurso.

**11.11.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

**11.12.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**11.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de Crixás, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.. Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o pagamento do valor ofertado no certame, na forma e prazo estabelecidos no edital e no contrato.
- b) Apresentar todos os projetos executivos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para as estruturas a serem montadas (camarote, parque de diversões, instalações elétricas).

- c) Fornecer toda a mão de obra necessária para a operação das áreas exploradas (atendentes, caixas, seguranças, monitores, pessoal de limpeza, etc.).
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e manipulação dos alimentos e bebidas comercializados.
- e) Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e coleta de resíduos de todas as áreas sob sua gestão, destinando o lixo de forma ambientalmente correta.
- f) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, higiene e posturas aplicáveis ao evento.
- g) Respeitar os preços máximos de bebidas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Desmontar todas as estruturas e remover todos os equipamentos e resíduos nos prazos definidos pela organização do evento, restituindo a área ao Município nas mesmas condições em que a recebeu.

### **13. Obrigações da Contratante (Município):**

- a) Publicar o Edital de licitação com todas as regras, prazos e documentos necessários.
- b) Processar o certame licitatório e adjudicar o objeto ao vencedor.
- c) Disponibilizar a área pública, livre e desembaraçada, para a instalação das estruturas pela Contratada.
- d) Demarcar fisicamente as áreas destinadas a cada atividade, conforme croqui do evento.
- e) Disponibilizar a infraestrutura básica geral do evento, como segurança pública no perímetro e áreas comuns, limpeza das vias públicas de acesso e banheiros químicos para o público geral.
- f) Fiscalizar, por meio de seus agentes designados, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com

dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO –**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação realizada na audiência pública.

**14.3.** Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Crixás;

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no

prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.7.** Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da convocação.

**14.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.9. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.**

**14.10.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A Contratada, antes de iniciar a montagem de suas estruturas, deverá realizar uma vistoria conjunta com a fiscalização do Município para atestar que a área está sendo entregue nas condições previstas no edital. Ao final do evento, uma nova vistoria será realizada para verificar a devolução da área nas mesmas condições em que foi recebida.

**15.2.** O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se município de Crixás-GO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O Prazo de vigência da contratação será de **prazo final da execução do evento**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente.

**16.2.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento do valor integral correspondente à maior oferta deverá ser efetuado pela licitante vencedora em favor do Município de Crixás, em parcela única, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da homologação do certame**, conforme estipulado no Termo de Referência.

**17.2.** O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia similar, a ser fornecida pela Administração Municipal.

**17.3.** A assinatura do contrato fica condicionada à comprovação do pagamento integral do valor da outorga. O não cumprimento do prazo implicará na perda do direito à contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas, podendo a Administração convocar o licitante classificado em segundo lugar.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** Os recursos arrecadados com a presente licitação constituirão receita para o Município de Crixás e serão destinados ao Tesouro Municipal, para custeio das atividades do evento e outras finalidades de interesse público.

## XIX - DAS ALTERAÇÕES

**19.1** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**20.4.** A(s) impugnação(ões) da(s) licitante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente protocolada(s) na sala de protocolos no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Licitações ou no protocolo geral da prefeitura, sob pena de não ser reconhecida, situada na Prefeitura Municipal de Crixás, Goiás – Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, no horário de expediente apresentando os parâmetros citados no *Item 20.6.*

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de

participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6. Somente poderá impugnar o edital, mediante petição seguindo os seguintes parâmetros:**

**20.6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**20.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**20.6.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**20.6.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**20.6.5.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

**20.6.6.** Nome e endereço da licitante;

**20.6.7.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

**20.6.8.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**20.6.9.** Fundamentação do pedido;

**20.6.10.** Documentos pessoais dos sócios.

**20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

**20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

**20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo

de licitação.

**20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Crixás-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Secretaria de Licitação e Contrato até a data de abertura dos envelopes.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**21.3.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

**21.4.** Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município

(Contratante).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Crixás - GO.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**21.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**21.11.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Serviço, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no e-mail da licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital, através do E-mail: [licitacaocontratos@crixas.go.gov.br](mailto:licitacaocontratos@crixas.go.gov.br), em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**21.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

**21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

**Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI** – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

**Anexo VII** – Declaração que não emprega menor;

**Anexo VIII** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;

**Anexo IX** – Declaração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

**Anexo X** – Termo de Renúncia

**Anexo XI** – Minuta do Contrato

**21.17.** Será divulgada ata da sessão pública no site do município.

**21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pela Pregoeira.

**21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Crixás-GO, com exclusão de qualquer outro.

**21.27.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.28.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que

comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Crixás-GO, 23 de setembro de 2025.

**GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

#### 1. OBJETO

**1.1. Contratação de empresa interessada em realizar a exploração comercial do evento 17º FESTIVAL DO PEQUI, a ser realizado no Município de Crixás-GO nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025, compreendendo a gestão e operação exclusiva do fornecimento de bebidas, da praça de alimentação, da área privativa (camarote) e do parque de diversões, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival do Pequi é um dos eventos mais tradicionais e relevantes do calendário cultural do Município de Crixás, atraindo um público expressivo da cidade e de toda a região, celebrando a culinária e as tradições locais. Dada

sua relevância econômica, cultural e turística, o evento configura-se como uma oportunidade propícia para a comercialização de produtos e serviços diversos.

2.2. A exploração comercial da área do evento mostra-se economicamente viável e com potencial para gerar receitas que podem ser reinvestidas na própria estrutura e qualidade da festividade. No entanto, a gestão direta de múltiplas frentes comerciais — como o fornecimento de bebidas, operação de praça de alimentação, camarotes e parque de diversões — impõe à administração pública uma complexidade operacional e burocrática considerável, desviando o foco da organização dos aspectos culturais e de segurança pública do evento.

2.3. Nesse contexto, a concessão da exploração comercial a um particular, mediante processo licitatório na modalidade Pregão por Maior Oferta, justifica-se como o modelo de gestão mais eficiente. Esta abordagem centraliza a responsabilidade, otimiza a logística e profissionaliza a execução das atividades comerciais. Além disso, garante recursos financeiros para o Município de forma antecipada, através do pagamento de um valor considerável pela outorga, assegurando a transparência, a impessoalidade e a livre concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Será concedido à empresa vencedora do certame o direito de exploração comercial da área pública onde será realizado o evento, compreendendo a exploração dos seguintes objetos:

#### **3.1. FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS:**

##### **3.1.1. Objeto da exploração:**

Direito exclusivo de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em todos os pontos de venda do evento (pista, camarotes, praça de alimentação, etc.).

### 3.1.2. Requisitos dos serviços:

- A permissionária deverá demonstrar capacidade logística para o fornecimento ininterrupto de bebidas durante todos os dias e horários de funcionamento do evento.
- É vedada a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, sendo permitidas apenas latas ou recipientes de plástico/acrílico.
- A fim de garantir a competitividade e a ampla concorrência para os comerciantes da praça de alimentação, a concessionária deverá revender as bebidas aos "barraqueiros" respeitando os seguintes preços máximos:

Produto	Preço Máximo
Antarctica/ Brahma lata de 269ml ou superior	R\$ 3,25
Heineken lata de 269ml ou superior	R\$ 4,75
Refrigerante Lata	R\$ 4,00

### 3.2. OPERAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

#### 3.2.1. Objeto da exploração:

Direito exclusivo de montar e operar, diretamente ou mediante subcontratação de terceiros, todos os pontos de venda de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação, conforme área delimitada no croqui do evento. Isso inclui o fornecimento da estrutura física das barracas (no padrão do evento), contratação de pessoal, e a gestão da comercialização dos produtos ao consumidor final.

### 3.2.2. Requisitos dos serviços:

- A praça de alimentação será composta por duas áreas: a principal (na Feira Coberta) e a arena de shows (no Cavalhódromo).
- A permissionária deverá destinar, no mínimo, **50% dos pontos de venda** para comerciantes sediados no município de Crixás-GO.
- Todos os pontos de venda de alimentos deverão obrigatoriamente incluir em seu cardápio ao menos **uma refeição ou lanche que utilize o pequi** como ingrediente.
- A permissionária será responsável por custear e fornecer toda a estrutura mínima para o funcionamento dos pontos de venda, incluindo as barracas/estandes, ligações de fornecimento de água potável e energia elétrica.
- O fornecimento de energia deverá atender a todas as normas de segurança vigentes, devendo ser formalizado mediante ligação temporária junto à concessionária de energia local ou por meio de geradores com capacidade suficiente para a demanda.
- **Estrutura da Praça de Alimentação Principal (Feira Coberta):**
  - Deverá ser composta por **16 estandes** com dimensões de 3m x 3m, altura padrão de 2,20m, estrutura modular em alumínio, fechamento em painéis de TS ou MDF branco e testeira para identificação.
- **Estrutura da Praça de Venda na Arena do Show (Cavalhódromo):**
  - **8 tendas piramidais** na cor branca, medida 10m x 10m, em estrutura de aço carbono galvanizado, com cobertura em lona de PVC impermeável e antichamas (devidamente higienizadas e na cor padrão do evento).
  - **8 tendas piramidais** na cor branca, medida 8m x 8m, em estrutura de aço carbono galvanizado, com cobertura em

- lona de PVC impermeável e antichamas (devidamente higienizadas e na cor padrão do evento)
- **9 tendas piramidais** na cor branca, medida 5m x 5m, em estrutura de aço carbono galvanizado, com cobertura em lona de PVC impermeável e antichamas (devidamente higienizadas e na cor padrão do evento)
  - O local destinados para instalação de tendas poderá ser subsidiado por food trucks ou outras estruturas provisórias com padrão diverso, desde que atenda os seguintes requisitos: a) observe os critérios de segurança impostos ao evento e ao tipo de comércio; b) utilizem os perímetros e medidas indicados no croqui do evento; e c) receba autorização prévia da comissão organizadora do evento para a mudança;
  - **A estrutura física deverá estar completamente montada até o dia 27 de outubro de 2025**, a fim de que possibilite a devida fiscalização da administração municipal e de demais órgãos de segurança.
  - A fim de garantir preços justos ao público, garantindo a participação democrática no evento, a permissionária e os comerciantes por ela autorizados deverão respeitar os seguintes preços máximos para venda de bebidas ao consumidor final:

Produto	Preço Máximo
Antarctica/ Brahma lata de 269ml ou superior	R\$ 5,00
Heineken lata de 269ml ou superior	R\$ 8,00
Refrigerante Lata	R\$ 6,00

- Os preços máximos se aplicam à área pública comum, excetuando-se neste caso as áreas privadas (camarotes).

### 3.3. EXPLORAÇÃO DE ÁREA PRIVATIVA (CAMAROTE):

#### 3.3.1. Objeto da exploração:

Direito exclusivo para a montagem de estruturas, gestão, operação e comercialização de todos os ingressos e espaços da área de camarotes e eventuais áreas VIPs dos shows, conforme projeto a ser aprovado pelo Município na área delimitada no croqui do evento.

### **3.3.2. Requisitos dos serviços:**

- A permissionária será integralmente responsável por custear a montagem e desmontagem da estrutura da área privativa, incluindo a apresentação de projeto executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- As responsabilidades da concessionária incluem a comercialização de ingressos, a instalação e manutenção de banheiros químicos exclusivos para a área, a contratação de seguranças privados e pessoal de apoio, e o fornecimento de energia e água para o local.

## **3.4. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:**

### **3.4.1. Objeto da exploração:**

Permissão de uso de área pública para a instalação e operação, com exclusividade, de um parque de diversões com brinquedos variados, conforme área delimitada no croqui do evento.

### **3.4.2. Requisitos dos serviços:**

- A concessionária será responsável por custear toda a estrutura e operação do parque, incluindo a montagem e desmontagem dos brinquedos, segurança perimetral da área, contratação de monitores e pessoal de apoio, e fornecimento de energia elétrica e pontos de água.
- A concessionária deverá apresentar Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada brinquedo

instalado, atestando suas perfeitas condições de segurança e funcionamento.

- É obrigatória a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir quaisquer acidentes com usuários e operadores.

#### **4. LOCAL E DATA DO EVENTO**

4.1. **Local:** O evento ocorrerá em seu local tradicional, no complexo da Feira Coberta municipal e na área do campo do Cavalcódromo. O acesso principal será pela Rua 07, esquina com Rua 08, Setor Nova Vila, Crixás-GO.

4.2. **Período de Realização:** O evento ocorrerá de **29 de outubro à 1º de novembro de 2025**.

#### **5. DA FORMA DE DISPUTA E DO VALOR MÍNIMO**

5.1. A presente licitação será disputada pelo critério de **MAIOR OFERTA**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o maior valor pela outorga do direito de exploração comercial do evento.

5.2. O valor mínimo da oferta será de **R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais)**, a ser pago em **PARCELA ÚNICA**.

5.3. O Valor deverá ser pago até **48(quarenta e oito) hora** após a notificação do Município, sendo seu pagamento condição para a assinatura do contrato.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

6.1. Além da documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, a licitante vencedora deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica: **Um ou mais Atestados de Capacidade**

**Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já realizou, de forma satisfatória, a gestão ou exploração comercial de eventos de porte semelhante, contemplando os seguintes serviços: exploração de área de eventos, comercialização de bebidas, operação de praça de alimentação, gestão de camarotes e operação de parque de diversões.**

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Obrigações da Contratada:**

- a) Efetuar o pagamento do valor ofertado no certame, na forma e prazo estabelecidos no edital e no contrato.
- b) Apresentar todos os projetos executivos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para as estruturas a serem montadas (camarote, parque de diversões, instalações elétricas).
- c) Fornecer toda a mão de obra necessária para a operação das áreas exploradas (atendentes, caixas, seguranças, monitores, pessoal de limpeza, etc.).
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e manipulação dos alimentos e bebidas comercializados.
- e) Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e coleta de resíduos de todas as áreas sob sua gestão, destinando o lixo de forma ambientalmente correta.
- f) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, higiene e posturas aplicáveis ao evento.

g) Respeitar os preços máximos de bebidas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Desmontar todas as estruturas e remover todos os equipamentos e resíduos nos prazos definidos pela organização do evento, restituindo a área ao Município nas mesmas condições em que a recebeu.

## **7.2. Obrigações da Contratante (Município):**

a) Publicar o Edital de licitação com todas as regras, prazos e documentos necessários.

b) Processar o certame licitatório e adjudicar o objeto ao vencedor.

c) Disponibilizar a área pública, livre e desembaraçada, para a instalação das estruturas pela Contratada.

d) Demarcar fisicamente as áreas destinadas a cada atividade, conforme croqui do evento.

e) Disponibilizar a infraestrutura básica geral do evento, como segurança pública no perímetro e áreas comuns, limpeza das vias públicas de acesso e banheiros químicos para o público geral.

f) Fiscalizar, por meio de seus agentes designados, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência caberá à Prefeitura Municipal de Crixás, por meio das Secretarias competentes e de fiscais designados.

8.2. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, e a Contratada deverá prestar todas as informações e atender às solicitações da equipe de fiscalização.

## 9. SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência por escrito;**
- b) **Multa de 50%** sobre o valor estimado de venda do dia, por ocorrência, em caso de comercialização de bebidas acima dos preços máximos fixados neste termo.
- c) **Multa de 25%** sobre o valor de cessão do ponto de venda, por dia e por ocorrência, pela ausência de refeição ou lanche com pequi no cardápio dos comerciantes.
- d) **Outras multas pecuniárias** a serem definidas no contrato, conforme a gravidade da infração;
- e) **Suspensão temporária das atividades** no evento;
- f) **Revogação da concessão**, com desocupação imediata da área;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Município** por prazo determinado.

**GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR**

**Agente de Contratação**

(Fora Dos Envelopes)

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A

Pregoeira de Crixás - GO.

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Na qualidade de responsável legal pela empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, localizada na cidade de\_\_\_\_\_, na Rua\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr.\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr.\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Fora Dos Envelopes)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ carimbo \_\_\_\_\_ do  
declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ cédula \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ identidade:

Telefone, \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato:

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

*(Fora Dos Envelopes)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

---

#### NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal e Assinatura

(Envelope nº 1)

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Ref.: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o objeto da Licitação em epígrafe, conforme especificações detalhadas no termo de referência;
- b) O pagamento será da oferta será efetuado no prazo previsto em edital;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Na prestação dos serviços, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização da prestação.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
<p>Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.</p>	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

---

Assinatura do Responsável Legal

(Envelope nº 2)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

(Envelope nº 2)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.6.1., "c", declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

(Envelope nº 2)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_: CPF nº \_\_\_\_\_: DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante

CNPJ

(Nome/assinatura do representante legal)

(Envelope nº 1)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**(Apresentar junto com a proposta)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da presente proposta.

b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

e) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

f) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte,



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

g) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos



celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



(Envelope nº 2)

## ANEXO X

### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão de Contratação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Licitante



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

PUBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CRIXAS-GO E A

EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.382.067/0001-63, com sede na Praça Inácio José de Campos, nº 01, Centro, Crixás, Goiás, CEP: 76.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [Nome do Prefeito], doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], com sede em [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [Nome do representante], portador(a) do CPF nº [CPF do representante] e RG nº [RG do representante], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a outorga, em caráter oneroso, de permissão de uso de área pública para a exploração comercial, com exclusividade, do evento **17º FESTIVAL DO PEQUI**, a ser realizado no complexo da Feira Coberta e na área do Cavalcadrome do Município de Crixás-GO, nos dias **29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2025**.

1.2. A exploração comercial abrange a gestão e operação exclusiva dos seguintes setores:

- a) **FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS:**
- b) **OPERAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**
- c) **EXPLORAÇÃO DE ÁREA PRIVATIVA (CAMAROTE):**
- d) **INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES:**

1.3. As especificações técnicas, quantitativos, obrigações e demais condições da exploração estão detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 045/2025)**, que é parte integrante deste contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela outorga da permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à sua oferta vencedora no certame.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da homologação da licitação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia similar, a ser fornecida pelo PERMITENTE.



2.3. Fica estabelecido que o pagamento integral do valor da outorga, conforme estipulado no item 2.1, é condição prévia e indispensável para a celebração e assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **05 de novembro de 2025**, compreendendo os períodos necessários para a montagem, realização do evento e a completa desmontagem das estruturas e limpeza da área.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

4.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à PERMISSIONÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento do valor da outorga na forma e prazo estabelecidos no edital;
- b) Apresentar todos os projetos executivos, Laudos Técnicos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para as estruturas a serem montadas, em especial para o camarote, parque de diversões e instalações elétricas, atestando suas perfeitas condições de segurança e funcionamento;
- c) Fornecer e custear toda a estrutura física (estandes, tendas, etc.) e a mão de obra necessária para a operação de todas as áreas exploradas, incluindo atendentes, caixas, seguranças privados, monitores e pessoal de limpeza;
- d) Contratar seguro de responsabilidade civil para o parque de diversões, cobrindo quaisquer acidentes com usuários e operadores;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e manipulação dos alimentos e bebidas comercializados, bem como pela



limpeza, manutenção e coleta de resíduos de todas as áreas sob sua gestão;

f) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os preços máximos de venda de bebidas ao consumidor final e de revenda aos comerciantes, conforme tabelas do Termo de Referência;

g) Garantir que, no mínimo, 50% dos pontos de venda da praça de alimentação sejam destinados a comerciantes sediados em Crixás-GO;

h) Garantir que todos os pontos de venda de alimentos incluam no cardápio ao menos um prato com pequi;

i) Desmontar todas as estruturas e remover todos os equipamentos e resíduos nos prazos definidos, restituindo a área ao PERMITENTE nas mesmas condições em que a recebeu.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

5.1. Compete ao PERMITENTE:

a) Disponibilizar a área pública objeto deste contrato, livre e desembaraçada, para a instalação das estruturas pela PERMISSIONÁRIA;

b) Demarcar fisicamente as áreas destinadas a cada atividade, conforme croqui do evento;

c) Providenciar a infraestrutura básica geral do evento, como segurança pública no perímetro e áreas comuns, limpeza das vias de acesso e banheiros químicos para o público geral;

d) Fiscalizar, por meio de seus agentes designados, o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA neste contrato.



## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deste contrato caberá ao PERMITENTE, por meio das Secretarias competentes e de fiscais designados, que terão livre acesso a todas as áreas do evento para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o PERMITENTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à PERMISSONÁRIA as sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 045/2025, na Lei nº 14.133/2021 e, em especial, as seguintes multas:

- a) **Multa de 50%** sobre o valor estimado de venda do dia, por ocorrência, em caso de comercialização de bebidas acima dos preços máximos fixados;
- b) **Multa de 25%** sobre o valor de cessão do ponto de venda, por dia e por ocorrência, pela ausência de refeição ou lanche com pequi no cardápio dos comerciantes;
- c) **Revogação da permissão**, com desocupação imediata da área, em caso de infração grave que coloque em risco a segurança do público ou o interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PERMITENTE em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela PERMISSONÁRIA, ou por razões de interesse público, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás-GO, \_\_\_\_ de outubro de 2025.



**NOME**  
\_\_\_\_\_  
Gestor do Poder Executivo

**PERMITENTE**  
\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**PERMISSIONÁRIA**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Nome: CPF:
2. \_\_\_\_\_ Nome: CPF: